

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO MÉDICO – ANO DE 2019

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Aprimoramento Médico da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, para o ano letivo de 2019.

A DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO DO HOSPITAL DE ENSINO DA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Aprimoramento Médico para o ano de 2019, conforme segue:

PREÂMBULO

- 1.1. O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade.
- 1.2. A ausência na prova desclassificará automaticamente o candidato.
- 1.3. Sob hipótese nenhuma serão aceitas inscrições de médicos que tenham sido formados em cursos não autorizados pelo MEC.
- 1.4. Em se tratando de médicos estrangeiros ou com diploma fornecido por Universidade estrangeira deverão estar de acordo com o dispositivo na Resolução 1831/2008 e 1832/2008 CFM.
- 1.5. Ao candidato aprovado será exigido o regime de tempo integral.

I – DAS ÁREAS E VAGAS OFERTADAS

- 1.1. As áreas/especialidades, o número de vagas e a duração dos programas estão especificados a seguir:

Tabela I – ÁREAS DE ACESSO DIRETO E ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO

Especialidade	Número de Vagas	Vagas disponíveis para 2019	Duração em anos do PRM	Tipo de Prova
Oncologia Clínica	01	01	03 anos	Clínica Médica
Otorrinolaringologia	02	02	03 anos	Acesso Direto

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pela Instituição, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das 13h00 (horário de Brasília) das **18h de 06 de setembro de 2018 até às 23h59 (horário de Brasília) de 14 de novembro de 2018**, através do site www.zambini.org.br.
- 2.3. **Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:**
 - 2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 2.3.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.
 - 2.3.3. Nome completo da mãe.
 - 2.3.4. Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.
 - 2.3.5. Endereço residencial completo.
 - 2.3.6. Endereço eletrônico (e-mail).
 - 2.3.7. Telefones para contato: (residencial e celular).
- 2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de

curso após a efetivação da inscrição.

2.4.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.4.2. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de Internet Banking ou poderá imprimir o Boleto Bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, até a data de vencimento.

2.5. A taxa de inscrição é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhida através de Boleto Bancário, gerado pelo site da instituição no momento da inscrição.

2.6. O comprovante de pagamento do Boleto Bancário, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito e é seu comprovante de inscrição na seleção.

2.6.1. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento, fora do prazo de vencimento informado no boleto bancário ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item 2.4.2.

2.6.2. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

2.6.3. Os candidatos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de vencimento que consta no Boleto Bancário, não serão considerados inscritos, tornando assim nula a sua inscrição.

2.7. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.8. A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.10. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

2.11. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Aperfeiçoamento Médico pretendido.

SEÇÃO 1 – DAS LACTANTES

2.12. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2.13. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

2.14. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

2.15. Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

2.16. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

2.17. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.16 acima.

2.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitam de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar o laudo médico, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme o item 3.2 deste Capítulo, por meio de SEDEX, ao INSTITUTO ZAMBINI para o endereço situado na Avenida Fagundes Filho, 141 - Conj. 43 - Edifício Denver - São Judas - São Paulo/SP - CEP 04304-010, com a indicação no envelope "Ref: Laudo Médico – APRIMORAMENTOMÉDICA SCMRP – 01/2019", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja superior a três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.2. O encaminhamento de documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Para efeito dos prazos estipulados deste capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados neste capítulo não serão conhecidos.

3.2.4. O INSTITUTO ZAMBINI e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, bem como não se responsabilizam pelo envio dos laudos médicos não recebidos no endereço mencionado no item 3.1. por fatores de ordem técnica que o impossibilitem.

3.2.5. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte Arial 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.2.6. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.7. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá a **Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva com peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com arguição de currículo com peso de 10% (dez por cento).**

4.2. Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter à processo de seleção pública, obedecendo o critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Currículo x Peso
Prova Objetiva + Análise e Arguição do Currículo	9 (90%)	1 (10%)

4.3. DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA ETAPA – Peso (90%)

4.3.1. DATA: 30/11/2018.

4.3.2. LOCAL: Centro Universitário Barão de Mauá, localizado à Rua: Ramos de Azevedo, Nº 423 (entrada do prédio novo) - Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP.

4.3.3. HORÁRIO: 07:00.

4.4. Para as especialidades com exigência de pré-requisito em Clínica Médica (Oncologia Clínica) aplicar-se-á prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, constituída de questões na área básica de Clínica Médica, composta por 50 (cinquenta) questões, versará sobre as especialidades do pré-requisito, de acordo com a norma em vigor, com duração de 04 (quatro) horas, a partir do início da prova.

4.5. Para a especialidade com acesso direto (Otorrinolaringologia) a prova objetiva do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, composta por 80 (oitenta) questões, versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, divididas como segue: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia/Ginecologia e Pediatria. A prova terá 04 (quatro) horas de duração, a partir de seu início.

4.6. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO - SEGUNDA ETAPA - Peso (10%).

4.6.1. Os candidatos habilitados na fase precedente deverão entregar fotocópia do seu currículo para análise conforme expresso neste Edital, incluindo uma foto 3x4 atualizada.

4.7. DATA: 30/11/2018 (Oncologia Clínica e Otorrinolaringologia).

4.7.1. LOCAL: Centro Universitário Barão de Mauá, localizado à Rua: Ramos de Azevedo, Nº 423 (entrada do prédio novo) - Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP.

4.7.2. HORÁRIO: 14:00.

4.8. A Análise e Arguição do Curriculum Vitae serão realizadas nos dias e horários constantes nos itens acima, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no horário de apresentação, tendo que trazer consigo o Curriculum Vitae.

4.8.1. O candidato que não entregar o Curriculum Vitae ou que apresentá-lo sem ser digitado ou datilografado, não será pontuado na 2ª Etapa.

4.8.2. Os itens a serem avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular poderão ser acompanhadas através do Anexo II, deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade (RG) expedida por Órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes do previsto no item 5.1.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4. O não comparecimento do candidato às provas ou na análise e arguição do *Curriculum Vitae* acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.5. O candidato deverá assinalar, na Folha de Respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.5.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.6. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

5.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no item 5.1; o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de

relógios, de livros, de anotações, de impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.9. O malote de Cadernos de Questões será aberto em sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início das provas.

5.10. O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

5.11. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da Ata da sala de prova.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **30 de novembro de 2018**, em horário e local previstos no cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o candidato efetivamente inscrito conforme o Capítulo II deste Edital comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada no referido local após o fechamento dos portões.

6.2. A Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* serão realizadas conforme **disposto no capítulo IV** em horário e local previstos no cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o candidato comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no horário de apresentação, trazendo consigo o *Curriculum Vitae*.

6.3. O candidato para efeito de classificação deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova objetiva.

6.4. No caso de haver vagas remanescentes, poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.

6.5. Após o início da 2ª etapa, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.

6.6. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na Prova Objetiva, sucessivamente a maior nota na Análise e Arguição Curricular, a melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Maior Idade.

6.7. Os resultados preliminares estarão disponíveis na internet, no site www.zambini.org.br e no site da COREME da SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO www.coremesantacasarp.com a partir das 10:00h do dia 03 de dezembro de 2018.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso:

7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;

7.1.2. Da divulgação dos resultados finais.

7.2. A interposição de recursos deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como prazo de 02 (dois) dias.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Arimoramento Médico – Ano de 2019 da SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO disponibilizado no site www.zambini.org.br.

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.9. Não serão aceitos recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.
- 7.10. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 8.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site www.zambini.org.br, a partir do dia **15 de janeiro de 2019**.
- 8.2. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados será efetuada na Coordenação do Hospital de Ensino / COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, localizado na Avenida Saúde, nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no dia **04 a 08 de fevereiro de 2018**, no horário de 07h30 às 16h30.
- 8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.4. **No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes: Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de 01(um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.**
- 8.5. No ato da posse, os aprimorandos assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Aprimoramento Médico da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 8.6. Aos médicos em aprimoramento matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.
- 8.7. Os programas de Aprimoramento Médico terão início em **1º de março de 2019**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E POSSE

- 9.1. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá preencher ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
 - 9.1.1. Cédula de Identidade - RG: 02 (duas) fotocópias autenticadas.
 - 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>): 02 (duas) fotocópias autenticadas.
 - 9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento: 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.6. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.7. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina: 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.8. Comprovante de endereço: 01 (uma) fotocópia.
 - 9.1.9. Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>): 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.10. Cópia da Carteira de Trabalho: 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta; nome, número e série da carteira.
 - 9.1.11. Comprovante da Instituição onde está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito): 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.12. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções do CFM N°s 1832/2008 e 1831/2008.
 - 9.1.13. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para médicos brasileiros formados em outros países: 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.14. Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas

áreas em que é exigido e nas áreas de atuação: 01 (uma) fotocópia autenticada.

9.1.15. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.

9.1.16. 03 (duas) fotos 3x4, colorido e sem data.

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico aprimorando durante os primeiros 90 dias do início do programa de Aprimoramento Médico.

9.3. **O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Aprimoramento Médico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2019), será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.**

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, devendo anexar o documento comprobatório.

10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início dos Programas de Aprimoramento em 2019. Após este período os documentos citados serão incinerados.

10.3. O Concurso de Aprimoramento Médico segue as normas estipuladas pelo Regimento e Regulamento Interno da COREME da SCMRP.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.zambini.org.br.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ribeirão Preto – SP, 05 de setembro de 2018

Comissão do Concurso de Aprimoramento Médico da SCMRP

DR. FERNANDO MARIN TORRES

Chefe do Serviço de Oncologia Clínica – SCMRP

DR. RICARDO MIRANDA LESSA

Chefe do Serviço de Otorrinolaringologia - SCMRP

DR. LUÍS EDUARDO AMARAL MUNIZ

Gestor do Hospital de Ensino – SCMRP

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2019 – ETAPAS

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	De 06 de setembro de 2018 até 14 de novembro de 2018
Data da Prova Objetiva – 1ª Etapa. Local: Centro Universitário Barão de Mauá. Rua Laguna, 360 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP.	30 de novembro de 2018
Data da 2ª Etapa (Oncologia Clínica e Otorrinolaringologia)	30 de novembro de 2018 a partir das 14:00h. Local: Centro Universitário Barão de Mauá (mesmo local da 1ª fase)
Divulgação do Gabarito das Provas da 1ª Etapa	03 de dezembro de 2018
Prazo para recursos contra questões da Prova da 1ª Etapa	04 e 05 de dezembro de 2018
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	08 e 09 de janeiro de 2019
Publicação do Resultado Final após prazo e deferimento dos recursos	15 de janeiro de 2019
Matrícula - Confirmação interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	De 04 a 08 de fevereiro de 2019 das 07:30hs às 16:30hs de 2ª a 6ª
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	11 de fevereiro de 2019

ANEXO II

1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
a) Possuir Internato em Hospital Universitário ou Ensino reconhecido pelo MEC/MS		0,5
b) Duração de Internato 2 anos		0,5
SUBTOTAL ITEM 1:		
2: APROVEITAMENTO CURRICULAR:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.		
c) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.		1,0
d) Aproveitamento entre 80% e 90% em metade ou mais das disciplinas.		0,75
e) Aproveitamento entre 70% e 80% em metade ou mais das disciplinas.		0,5
SUBTOTAL ITEM 2:		
3: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
f) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 à 180h.		1,0
g) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária menor que 60h.		0,5
h) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM.		0,25
SUBTOTAL ITEM 3:		
4: MONITORIAS	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
i) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino.		1,0
j) Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino.		0,5
SUBTOTAL ITEM 4:		
5: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOS RECONHECIDOS	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
k) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por declaração do Orientador de Pesquisa da Instituição.		1,0
l) Publicações em revistas internacionais		0,8
m) Publicações em revistas nacionais		0,6
n) Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre		0,4
o) Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,4
p) Publicações em anais de congresso		0,2
q) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster		0,2
SUBTOTAL ITEM 5:		
6: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:
r) Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		1,0
s) Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)		0,5
SUBTOTAL ITEM 6:		
7: RELACIONADAS À ARGUIÇÃO:	MÁX: 4,0 pontos	PONTOS:
t) Coerência com os dados apresentados no currículo		1,0
u) Expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura		1,5
v) Postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional)		1,5
SUBTOTAL ITEM 7:		

REALIZAÇÃO:

